

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2026 DA COMAIV

Ao vigésimo quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, terça-feira, às quatorze horas e vinte minutos, foi realizada a segunda Reunião Ordinária do ano da COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – COMAIV, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEMAM, situada à Rua Pedro II, nº 25, sexto andar, Centro – Santos, com a seguinte pauta: 1) Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 22/01/2026; 2) Análise e deliberação sobre o Relatório Semestral referente processos submetidos à análise da COMAIV; 3) Análise inicial sobre o PA 62077/2022-80; 4) Análise e deliberação sobre o PA 114/2026-07; 5) Análise e deliberação sobre o PA 12882/2024-14; 6) Análise e deliberação sobre o PA 61335/2024-08; 7) Análise e deliberação sobre o PA 43198/2020-15; 8) Análise e deliberação sobre o PA 64217/2024-80; 9) Assuntos Gerais. Estavam presentes os representantes da SEGOV, SEPORTE, SESEG, SEINFRA, SMS, SEOBE, SEDUC, SEFIN, SEMAM, SECULT e CET. Não compareceram os representantes da SEDS. Participou a servidora Andreia Orlandini Nunes da SEMAM e Vitor de Rosis da SEPORTE. Iniciando os trabalhos, a vice-presidente, engenheira Eliana dos Santos Mattar, colocou em discussão o primeiro item da pauta que trata da aprovação da ata da reunião ordinária de 22/01/26, previamente encaminhada por e-mail. A plenária deliberou por unanimidade pela aprovação da ata. Na sequência, abordou o segundo item da pauta: Análise e deliberação sobre o Relatório Semestral. Informou-se à plenária que o documento, referente aos processos analisados pela Comissão no período de julho a dezembro de 2025, elaborado em conformidade com a LC nº 793/13, foi previamente encaminhado aos membros por e-mail. Após apreciação, o documento foi aprovado pela plenária, ficando autorizada a adoção das providências necessárias para sua publicação no Diário Oficial do Município. Terceiro item da pauta (PA nº 62077/2022-80), referente ao processo de alvará contendo documentos de atestado de conformidade urbana da empresa Phenix - Comercio, Locações, Logística, Serviços & Transportes Eireli, localizada na Avenida Xavier da Silveira, nº40. A comissão deliberou pelo encaminhamento do processo à COPOLUR para manifestação quanto ao uso e posterior envio a relatoria para análise dos documentos apresentados. Na sequência, passou-se à apreciação do quarto item da pauta (PA 114/2026-07), que tratou da solicitação de isenção da exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV apresentada pela empresa Santos Brasil Logística S/A, situada na Rua Dr. Zelnor de Paiva Magalhães. Após análise, a Comissão deliberou pelo não enquadramento da atividade no Anexo I da LC 793/13, considerando que a área total do terreno é inferior a 20.000m², contudo, o empreendedor deve comprovar a conformidade de infraestrutura urbana e ambiental, nos termos da mesma lei. O processo deverá ser enviado a SEFIN para ciência e providências.

Quinto item da pauta (PA nº 12882/2024-14), referente ao processo de EIV do empreendimento Litoral Plaza Santos: O interessado solicitou prazo para a implantação das medidas compensatórias XV, XVII e XIX. Foi lembrado à plenária que, anteriormente, havia sido solicitado prazo para a medida XXI, o qual foi aprovado por esta Comissão, contudo o respectivo termo aditivo ainda não havia sido assinado. Após análise, a plenária deliberou pelo deferimento dos pedidos de prazo, devendo ser emitido novo termo aditivo consolidando as prorrogações solicitadas, inclusive aquela anteriormente aprovada. Sexto item da pauta (PA nº 61.335/2024-08), referente ao processo da empresa Pescados Villa Ltda.: A relatoria apresentou a minuta do Relatório Técnico, previamente encaminhada por e-mail aos membros da Comissão. Após análise, a plenária deliberou pela aprovação do relatório, devendo a minuta do Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e Compensatórias – TRIMMC ser apresentada ao empreendedor e, após sua assinatura, o EIV poderá ser aprovado, nos termos da Lei Complementar nº 793/2013. Sétimo item da pauta (PA 43198/2020-15), referente ao TRIMMC da HIPERCON Terminais de Cargas Ltda. e à solicitação de emissão da Certidão de Mitigação de Impacto de Vizinhança – CMIV. Após análise do documento apresentado e considerando manifestação do representante da SEMAM, encartada no processo, a COMAIV deliberou pela emissão da CMIV. Oitavo item da pauta (PA nº 64217/2024-80), referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança da Rumo/ EMBRAPORT, referente projeto TMGF. A relatoria apresentou a minuta do relatório técnico, previamente encaminhada por e-mail aos membros. Após análise, a plenária deliberou pela aprovação do relatório, devendo a minuta do Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e Compensatórias – TRIMMC ser apresentada ao empreendedor e, após sua assinatura, o EIV poderá ser aprovado, nos termos da Lei Complementar nº 793/2013. Nono item da pauta (PA nº 68908/2025-33), que versa sobre a solicitação de prazo para protocolo do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, apresentado Bunge Alimentos S.A. - terminal de fertilizantes localizado na Rua Xavier da Silveira. Após análise, a Comissão aprovou a concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias para a apresentação do EIV. Décimo item da pauta (PA nº 58.832/2025-47): referente consulta da solicitação de dispensa de apresentação do EIV, protocolada pela empresa Highline do Brasil, referente à instalação de Estação Rádio Base. Informou-se aos presentes que o interessado apresentou todos os documentos simplificados adotados pela COMAIV desde 27/09/2022. Contudo, foi apontado pelo órgão licenciador a existência de pendência junto ao Comando da Aeronáutica (COMAER). O representante do DECONTE esclareceu que a aprovação do projeto encontra-se condicionada à anuência do Comando da Aeronáutica (COMAER), não havendo impedimento para manifestação da COMAIV, uma vez que tal exigência já é verificada e cobrada no âmbito do DECONTE. A Comissão também foi informada de que já houve deliberação anterior para o mesmo endereço. Portanto, deliberou por ratificar a decisão

proferida em 03/10/2023, que deliberou pela dispensa da apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Em seguida tratou do décimo primeiro item da pauta (PA 3842/2026-52), que trata da solicitação de dispensa para apresentação do EIV protocolada pela American Tower Cessão de Infraestrutura S.A. referente instalação de Estação Rádio Base. Os presentes foram informados de que o interessado apresentou todos os documentos simplificados adotados pela COMAIV desde 27/09/2022. Após a análise dos documentos a Comissão deliberou pela dispensa da apresentação do EIV. Décimo segundo item da pauta (PA nº 4.929/2026-84): processo da empresa Cryotronics Serviços de Criogenia, localizada na Rua Doutor Manoel Tourinho, nº 30. Após análise, inclusive da manifestação da COPOLUR, a Comissão deliberou pelo não enquadramento da atividade nos termos do Anexo I da Lei Complementar nº 793/2013, devendo o interessado comprovar a conformidade da infraestrutura urbana e ambiental, conforme previsto na referida legislação. Deliberou-se, ainda, pelo encaminhamento do processo à SEFIN para ciência e providências cabíveis. Por fim, tratou-se do renumerado décimo terceiro item: Assuntos Gerais. A secretária reiterou à Comissão que a Petrobras – Petróleo Brasileiro não assinou o aditivo referente à substituição de medida e a Brasil Towers Empreendimentos Imobiliários LTDA ainda não apresentou o EIV para o conjunto pluri-habitacional Brasil Residence. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas. Eu, Andreia Orlandini Nunes _____ lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será ao final subscrita pela Engenheira Eliana dos Santos Mattar _____ vice-presidente da Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança – COMAIV.